

LEI Nº 1745, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1999.

“Referenda o Convênio de Cooperação nº 32100023/99, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado em todas as suas cláusulas, o convênio de Cooperação nº 32100023/99, celebrado em 22 de outubro de 1999, entre o Município de Paraisópolis, Fundação Educacional de Paraisópolis, FIEMG - Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais e SENAI-MG.

Parágrafo único - O Convênio objeto deste referendo, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 25 de novembro de 1999.

PROF.º JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA DE BRITO
Secretário Municipal